



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PACOTES DE EXTENSÃO DE FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA OTRS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA COMPLEMENTO CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **COMPLEMENTO CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF n.º **13.617.051/0001-09**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369-2355, Conjunto 1103, Jd. Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01.452-0000, tel. (11) 2506-0180, e-mail administrativo@complemento.net.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Richieri, portador do RG n.º 29.003.088-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 217.508.139-90, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PACOTES DE EXTENSÃO DE FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA OTRS**, albergado no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, consoante PAD n.º 8.958/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 49/2018, por período de 12 (doze) meses, a partir de 18.07.2019, passando para 18.07.2020 o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força dessa prorrogação, e em razão da manutenção dos preços pactuados e abdicação do reajuste pela contratada (doc. PAD n.º 86.449/2019), o valor total do contrato permanecerá em R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), que poderá ser reajustado, mediante apostilamento, após apuração da variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, para o período de abril/2019 a março/2020, com efeitos a partir de 30/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2019NE001201, em 19 de junho de 2019, por conta do Elemento 3.44.90.40.02 – “Manutenção Evolutiva de Software”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa”, pertinente ao Programa 0570 - “Gestão do Processo Eleitoral”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2019.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral

Ronaldo Richieri
CPF nº: 217.508.139-90
COMPLEMENTO
CONSULTORIA E TECNOLOGIA
LTDA